

ANEXO III – CCT – 2021/2022

REQUERIMENTO REVISÃO DO ÍNDICE DE REAJUSTE SALARIAL PREVISTO NO CAPUT E § 2º DA CLÁUSULA 4ª DA CCT – 2021/2022	
IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
INSTITUIÇÃO	
CNPJ N°	
ENDEREÇO	
DIRETOR(A)	Nome: _____ RG n° _____
	CPF n° _____ E-mail: _____ Tel. Celular: _____
NÍVEIS DE ENSINO (x)	<input type="checkbox"/> Educação Infantil <input type="checkbox"/> Ensino Fundamental I <input type="checkbox"/> Ensino Fundamental II
	<input type="checkbox"/> Ensino Médio <input type="checkbox"/> Ensino Superior <input type="checkbox"/> EJA <input type="checkbox"/> Outros
Ilustríssimo Senhor Presidente do SINEPE/SC	
<p>CONSIDERANDO o disposto no parágrafo segundo (§ 2º) da Cláusula Quarta (4ª) da Convenção Coletiva de Trabalho – 2021/2022, que instituiu a possibilidade de “revisão do índice reajuste salarial” para as instituições de ensino que, em consequência da crise gerada pela pandemia do novo coronavírus (COVID-19), com reflexos diretos em todos os segmentos da sociedade, inclusive na escola particular, não tiverem condições de conceder integralmente o reajuste salarial previsto no caput da referida cláusula;</p> <p>CONSIDERANDO que a <i>Convenção Coletiva de Trabalho é o acordo de caráter normativo, pelo qual dois ou mais Sindicatos representativos das categorias econômicas e profissionais estipulam condições de trabalho aplicáveis, no âmbito das respectivas representações, às relações individuais de trabalho (Art. 611/CLT);</i></p> <p>CONSIDERANDO que os salários e as demais condições referentes ao trabalho continuam a ser fixados e revistos, na respectiva data-base anual (MARÇO), por intermédio da livre negociação coletiva (Art. 10/CLT);</p> <p>CONSIDERANDO que a Negociação Coletiva de Trabalho é ferramenta a ser utilizada para criação de novos benefícios e direitos, mas que também, excepcionalmente, pode ser lançada em situação de dificuldade econômico-financeira gerada por determinada situação, visando a manutenção do negócio e a consequente manutenção de empregos;</p> <p>CONSIDERANDO que a <u>Consolidação das Leis do Trabalho (CLT)</u>, em seu artigo 611-A, inserido pela Reforma Trabalhista (Lei nº 13.467/17), estabelece de forma especial a validade da Negociação Coletiva, inclusive, em prevalência à lei, desde que observados os limites ali estabelecidos;</p> <p>CONSIDERANDO que o viés constitucional de reconhecimento da Negociação Coletiva (artigo 7º, XXVI, CF/88) pressupõe a melhoria de condição social dos trabalhadores (artigo 7º, caput, CF/88) como requisito para seu reconhecimento e, via de consequência, sua validade;</p> <p>CONSIDERANDO que, contudo, existem momentos históricos em que há necessidade de adequação rápida a uma nova realidade nas relações de trabalho, influenciada por diversos fatores, tais como a pandemia da COVID-19 que, invariavelmente, pode acarretar dificuldade econômico-financeira, pondo em risco a continuidade do negócio e a manutenção de empregos.</p> <p>Sendo assim, frente a esse cenário, visando minimizar os impactos gerados pela crise da COVID-19, e ainda levando em conta que esta escola particular, acima qualificada, foi diretamente impactada pelos reflexos gerados por esta pandemia, tais como: redução do número de alunos, aumento do índice de inadimplência, investimentos em novas tecnologias remotas e protocolos de segurança e higiene, dentre outros, com o objetivo principal de manter o empreendimento e, principalmente, postos de trabalho, vimos REQUERER a revisão do índice de reajuste salarial previsto, nos comprometendo a aplicar, no mínimo, o reajuste salarial previsto no parágrafo quinto (§ 5º) da cláusula quarta (4ª) da CCT-2021/2022.</p> <p>Eu, Diretor(a) Geral e responsável legal pela instituição de ensino acima qualificada, assumo inteira responsabilidade pelas declarações que dão base e sustentação ao presente REQUERIMENTO, declarando estar ciente de que a falsidade nas informações acima poderá implicar nas penalidades cabíveis, inclusive as previstas no art. 613, Inciso VIII, da CLT e no Art. 299 do Código Penal, além das demais combinações legais aplicáveis.</p>	
PROCURAÇÃO: Outorgo poderes ao Presidente do SINEPE/SC, Professor Marcelo Batista de Sousa, para representar esta instituição de ensino, junto ao SINDICATO PROFISSIONAL conveniente, exclusivamente, neste ATO aqui requerido.	
Local/Data:	
<p>_____</p> <p>Ass. Diretor(a) Geral e/ou Representante Legal</p>	